



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

Certifico que ato) presente
foi publicado no Mural da Pre-
feitura no dia 04/09/96
Retirado em 24/09/96
Lei

LEI Nº 226/96, de 04 de setembro de 1996

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou
e eu sanciono a seguinte LEI:

ART.1º - A elaboração da proposta orçamentária
para o exercício de 1997 abrangerá os Poderes Legislativo
e Executivo, seus Fundos e Entidades da Administração Direta
ou Indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá
as diretrizes aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - As Empresas Públicas e as Sociedades
de Economia Mista, somente receberão recursos do Tesouro
Municipal através de uma Lei Específica, autorizando a subscri-
ção de aumento de capital ou cobertura de déficit, e executando
o pagamento de serviços prestados.

ART.2º - A elaboração de proposta orçamentária
do Município para o exercício de 1997 obedecerá as seguintes
diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabele-
cidas pela Legislação Federal.

I - O montante da despesa não poderá ser superior
ao montante da receita.

II - Os projetos em fase de execução terão prioridade
sobre os novos projetos, não podendo ser paralizados sem
autorização legislativa.

III - O pagamento do serviço da dívida de pessoal
e de encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.

IV - O Município aplicará 25% de sua receita resultante
de impostos, conforme dispõe o Art. 212 da Constituição Federal,
prioritariamente na manutenção e no desenvolvimento do Ensino
de 1º Grau e Pré-Escolar, Creche Maternal, Parques Esportivos
e de Lazer.

V - Constará da proposta orçamentária o produto
das operações de crédito autorizadas pelo Legislativo, com
destinação específica e vinculadas ao projeto.

ART.3º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacida-
de financeira do Município e o Plano Plurianual aprovado
pela Lei nº 034/93, observará a seleção das prioridades dentre
as relacionadas no Anexo I, que integra esta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(continuação LEI nº 226/96, de 04 de setembro de 1996).....

Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não elencados, desde que financiados em recursos de outras esferas de governo ou com recursos próprios decorrentes de arrecadação a maior e, devidamente autorizados pelo Poder Legislativo.

ART.4º - O Poder Executivo poderá firmar Convênio com vigência máxima de um ano, com outras esferas de governos, para desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de Programas de Educação e Cultura, Saúde e Assistência, sem ônus para o Município, constituindo-se de projetos específicos.

ART.5º - As despesas com pessoal da Administração Direta e da Indireta ficam limitadas a 65% da Receita Corrente (atendendo o disposto no Artigo 38 das Disposições Constitucionais Transitórias).

I - Entendendo-se como Receitas Correntes para efeito de limites do presente Artigo, o somatório das Receitas Correntes da Administração Direta e Autarquias e Fundações Públicas, excluídas as receitas oriundas de Convênios.

II - O limite estabelecido para as despesas com pessoal de que trata este Artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta, nas seguintes despesas:

Salários
Obrigações Patronais
Proventos de Aposentadorias e Pensões
Remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito
Remuneração dos Vereadores

III - A concessão de qualquer vantagem ou o aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, a qualquer título pelos órgãos e entidades da Administração Direta, Autarquias e Fundações, só poderão ser feitas se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções e despesas até o final do Exercício, obedecido o limite fixado no "caput".

ART.6º - O Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por Decreto, compreendendo seus fundos, órgãos e entidades, Administração Direta e Indireta, inclusive as Fundações instituídas e mantidas pelo Município.

ART.7º - As operações de crédito por antecipação de receitas, contratadas pelo Município, serão totalmente liquidadas até o final do Exercício.

ART.8º - O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de outubro o Projeto de Lei orçamentária ao Poder Legislativo que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

ART.9º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(continuação LEI nº 226/96, de 04 de setembro de 1996).....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO-RS,
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL,
EM 04 de SETEMBRO de 1996.

Registre-se e Publique-se

ERNANI SCHROEDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado sob n.º 226 do l.º 002 de 11 a 103

Mormaço, 04 de setembro de 19 96

João W. da Cruz

A FOLHA

- Apoio ao registro de atos do Poder Executivo Municipal.
- Realização de eventos culturais de acordo com o calendário
de eventos, bem como a realização de eventos de caráter



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(continuação DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1997).....

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

- Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo, necessários ao pleno desenvolvimento da SMECD.
- Atualização e aperfeiçoamento dos recursos humanos da SMECD, bem como a avaliação da execução de programas que estão sendo desenvolvidas na Secretaria.
- dar continuidade ao controle e avaliação do desempenho administrativo, pedagógico e complementar das escolas, através de visitas, reuniões e entrevistas.
- Participação de pais, alunos e professores, estimulando maior comprometimento com as atividades da escola.
- Aquisição de merenda escolar, dando continuidade ao projeto de Municipalização da merenda escolar.
- Adequação a nova LDB (Lei de Diretrizes e Bases).
- Dar continuidade à aquisição de acervo para as Bibliotecas escolares e a Biblioteca Municipal.
- Organização do calendário de Eventos do Município.
- Dar continuidade a implantação e organização do arquivo histórico municipal.
- Realização de concurso público para provimento em cargo de professor municipal, de acordo com a demanda de alunos e com os quadros de pessoal.
- Construção, reconstrução e recuperação de prédios escolares, que apresentarem necessidades.
- Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo para as escolas municipais.
- Aquisição e distribuição de material de apoio pedagógico ao professor.
- Instalação de energia elétrica nas escolas que apresentam condições para tal.
- Instalação de água nas escolas que apresentem condições para tal.
- Oportunizar condições de trabalho ao Conselho Municipal de Educação.
- Implantação e regularização de novas classes de pré-escolar e educação fundamental.
- Continuidade aos convênios firmados com entidades assistenciais, como FAE e outras.
- Aquisição de uma filmadora e assessórios.
- Dar continuidade ao programa de combate à Evasão Escolar e Erradicação do analfabetismo no Município.
- Aquisição de veículo para transporte escolar.
- Dar continuidade ao programa de vale-Transporte.
- Aquisição de passagens e locação de transporte escolar para toda a Rede Municipal de Ensino, bem como auxílio transporte para a Rede Estadual, alunos do 2º grau e alunos do 3º grau.
- Assistência médica, odontológica, oftalmológica e psicológica a alunos carentes e que apresentem necessidade de acompanhamento
- Dar continuidade à aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo na área odontológica, médica e psicológica, dando manutenção à programas como "Dentinho Limpo".
- Manutenção de transporte escolar aos estudantes transportados a APAE.
- Apoio ao registro de alunos sem certidão de nascimento.
- Realização de eventos culturais de acordo com o calendário de eventos, bem como despesas com pessoal especializado, equipamentos, materiais e locais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 1997

01 - GABINETE DO PREFEITO

- Suprir as necessidades para a organização e racionalização dos serviços do Gabinete.
- Atualização e aprimoramento da Legislação Municipal.
- Contratação de pessoal técnico especializado, para dar continuidade aos projetos que visam o desenvolvimento urbano e rural.
- Aquisição de material permanente e de consumo para o Gabinete.
- Oportunizar condições para o funcionamento dos serviços da delegacia e junta de Serviço Militar.
- Dar continuidade ao trabalho de divulgação das ações administrativas, através de informativos, meios de comunicação, edição de revista e montagem de VT sobre o Município.
- Aquisição de carro oficial para o Gabinete.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Paço Municipal, tais como, telefone, ar condicionado, bandeiras, cortinas, etc.
- Promover a qualificação técnica dos servidores municipais através de cursos de aperfeiçoamento e treinamento.
- Dar continuidade à implantação de um plano de política salarial, com fulcro no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, bem como, as reformas administrativas que se fizerem necessárias.
- Admissão de pessoal conforme a demanda de serviços para todas as áreas de administração municipal.
- Aquisição ou locação de software na área de informática.
- Realizar concursos para suprir as necessidades de todas as Secretarias.
- Manutenção do fundo de aposentadoria dos servidores.
- Manutenção de convênios com órgãos, visando propiciar condições financeiras para desenvolvimento das atividades de segurança pública do Município (CONSEPRO).
- Manutenção de órgãos de apoio à administração municipal, tais como, bancos, correio, CRT, associação de funcionários e EMATER.
- Criação do benefício do Vale-Refeição aos Servidores Públicos Municipais.
- Implantação do programa "NENHUM MORMACENSE SEM DOCUMENTO".

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

- Cadastramento e controle de bens públicos municipais.
- Aprimoramento com a locação ou compra de equipamentos de informática e programas (Software).
- Fiscalização de tributos em âmbito municipal.
- Cadastramento de propriedades rurais.
- Continuidade à cobrança do IPTU.
- promover licitações públicas.
- Elaboração do orçamento municipal, bem como apresentar os balanços financeiros.
- Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo para a Secretaria.
- Aperfeiçoar setor de compras e controle do almoxarifado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(continuação DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1997).....

- Continuidade ao programa de combate à sonegação em parceria Estados e Municípios.
- Criação da Comissão de Controle Interno.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Aquisição de máquinas rodoviárias: 01 caminhão basculante, 01 retroescavadeira e 01 motoniveladora.
- Em continuidade ao plano rodoviário municipal e ao levantamento odográfico, que fazem parte do plano rodoviário municipal, a construção, abertura e manutenção de toda a malha viária.
- Sinalização com placas indicativas na cidade e interior.
- Construção e reconstrução de pontes, pontilhões e bueiros nas estradas e ruas municipais, conforme plano rodoviário.
- Construção de rampa, oficina para pequenos reparos, posto de lavagem, aquisição de tamque e bomba para abastecimento de combustível.
- Aquisição de mobiliário e material para a secretaria, almoxarifado, oficina e refeitório no parque de máquinas.
- Continuidade à construção de abrigos nas paradas de ônibus na cidade e interior.
- Aquisição de material para funcionamento do parque rodoviário, bem como conserto de máquinas e veículos.
- Construção do parque, praças e ajardinamento com referida infra estrutura nos próprios municipais.
- Continuidade à infra estrutura urbana conforme anteprojeto do plano diretor:
 - Calçamento com paralelepípedos regulares e/ou asfaltamento na avenida e adjacentes
 - Esgoto pluvial e bocas de lobo
 - Construção de passeios
 - Ampliação da rede hidráulica bem como perfuração de poço artesiano na zona urbana
 - Continuidade a expansão de redes elétricas e iluminação pública.
- Ampliação e expansão da telefonia automática.
- Ampliação do Cemitério Municipal.
- Implantação da coleta de lixo semanalmente na cidade e interior,
- Acompanhamento e apoio a Empresa responsável pela construção da VRS-814.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Dar continuidade à implantação da municipalidade da Saúde através do SUS.
- Aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo necessários ao pleno funcionamento da Secretaria e dos ambulatórios municipais.
- Participação em seminários, palestras e treinamentos na área de abrangência da secretaria.
- Realização de Concurso Público de acordo com as necessidades.
- Construção, ampliação e reformas nos ambulatórios municipais.
- Manutenção dos serviços de controle de cancer ginecológico e de mama, através de convênios.
- Manutenção da distribuição de medicamentos através da farmácia própria e do Estado.
- Dar continuidade ao projeto de saúde bucal, atendimento médico, transporte assistencial e exames clínicos a pessoas carentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(continuação DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1997).....

- Campanhas de vacinação em massa, mediante disponibilidade de distribuição de remédios, contra o tétano, antídoto para picada de cobra, etc...
- Promoção de cursos profissionalizantes, treinamentos e cursos de aperfeiçoamento.
- Atendimento ao deficiente físico do Município.
- Atendimento e promoção social das pessoas carentes do Município.
- Continuidade às campanhas educativas, orientação, distribuição de alimentos, agasalhos e direcionamento para trabalhos comunitários.
- Aquisição de uma unidade móvel para atendimento médico e odontológico nas comunidades do interior do Município.
- Aquisição de medicamentos.
- Manutenção de convênios com entidades, destinadas ao atendimento "emergencial" aos munícipes.
- Contratação de pessoal especializado destinado ao atendimento médico, odontológico e psicológico do Município.
- Aquisição de veículo para transporte assistencial.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Dar continuidade aos programas, de parceria junto à EMATER, FEAPERS e convênios com: Cooperativa, Sindicatos, Entidades e outros.
- dar continuidade ao sistema TROCA-TROCA, conforme projetos de leis específicos, visando ao desenvolvimento da atividade agropecuária municipal.
- Construção de depósito de lixo tóxico, bem como a infraestrutura na captação dos materiais.
- Equipamentos, material permanente e material de consumo para as atividades da secretaria.
- dar continuidade aos programas de habitação rural, eletrificação rural, telefonia rural e saneamento básico, evitando o êxodo rural.
- Incentivar e fomentar a diversificação da atividade agropecuária, entre elas: piscicultura, avicultura, suinocultura e gado leiteiro com objetivo de fixar o homem do campo, através de programas, tais como:
Florestamento e Reflorestamento
Conservação e correção de solo;
Silos trincheira, estrumeiras, bebedouros, nivelamento de terrenos, construção de locais para captação d'água.
- Contratação e tercerização de máquinas e equipamentos.
- Cursos de profissionalização do produtor, incluindo cursos específicos, visita a outros municípios e dia de campo.
- Continuidade ao programa de piscicultura, a partir da construção de açudes.
- Perfuração de poços artesianos e semi artesianos com a referida infraestrutura bem como, manutenção e melhoria nos já existentes.
- Aperfeiçoar fundos de desenvolvimento agropecuário do Município, financiando produtores e condomínios pelo sistema TROCA-TROCA.
- Aperfeiçoar o Conselho Municipal da Agricultura;
- Dar continuidade à parceria com o FUNDEC.
- Estruturação de uma Patrulha Agrícola a disposição da Secretaria, para prestação de serviços aos agricultores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
MORMAÇO

(continuação DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 1997).....

- Dar continuidade à construção do Parque de Eventos Culturais.
- Dar continuidade à implantação da Biblioteca Pública Municipal
- Incentivar à realização de Rodeios.
- Valorização das Tradições Gaúchas.
- Manutenção do centro esportivo, compra de equipamentos e materiais permanentes.
- Organização e apoio à divulgação de programações esportivas no Município.
- Incentivo a realização de campeonatos, de acordo com o calendário de eventos do Município.
- Destinação de recursos financeiros para premiação de festividades competitivas de ampla abrangência em toda a comunidade.
- Criação e administração de Crédito Educativo Municipal para alunos carentes do Ensino Superior.
- Manutenção e incentivo ao coral municipal.
- Criação de Creche, visando atendimento aos filhos de mães que exercem atividades fora do lar.

08 - PODER LEGISLATIVO

- Manutenção da Câmara com despesas decorrentes de pessoal e seus encargos.
- Material de consumo necessário a seus serviços.
- Serviços de terceiros e encargos para o bom atendimento de serviços, bem como encargos de divulgação dos atos legislativo.
- organização e modernização administrativa.
- Equipamento e material permanente para os serviços do Legislativo.
- Equipamentos e programas para informatização dos serviços da Câmara Municipal.
- Ressarcimento de despesas decorrentes de deslocamento de Vereadores em viagem oficial de representação do Legislativo, participação em cursos e seminários.